



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Organização Educacional Alfa Baby Ltda		
EMENTA: Credencia o Colégio Alfa Baby, de Itapipoca - Ceará, autoriza o curso de educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental a partir de 2001, com validade até 31.12.2004, e autoriza para o exercício da direção Francisca Nélia Freires de Sousa.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188385-2	PARECER Nº 0095/2002	APROVADO EM: 20.02.2002

I - RELATÓRIO

Francisca Nélia Freires de Sousa solicita a este Conselho de Educação autorização para o exercício da direção do Colégio Alfa Baby, ao tempo em que ingressa com o processo de credenciamento do mesmo, de reconhecimento do curso de ensino fundamental e de autorização para a oferta da educação infantil.

O estabelecimento tem endereço no município de Itapipoca-Ceará e é particular, de propriedade da signatária com mantenedora definida legalmente como Organização Educacional Alfa Baby Ltda.

Funciona o estabelecimento de ensino, desde o ano de 1994. Atualmente, atua desde o maternal até à 8ª série do ensino fundamental.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo, após cumprimento de diligências por parte de seus responsáveis, torna viável à luz das exigências documentais o atendimento ao que pleiteiam.

Todavia, é lamentável perceber que, em paralelo a um esmero pedagógico, no tocante ao prédio, às suas instalações modernas e suficientes e até aos objetivos traçados, há um notório desconhecimento da legislação atual que rege os destinos da educação brasileira, seus pressupostos mais essenciais no tocante à função social da escola.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0095/2002

Vê-se isso, na redação do Regimento, da Proposta Pedagógica da Educação Infantil e da própria organização curricular. Seus autores, apesar de terem metas com importância pedagógica, referem-se, ainda, à Lei revogada Nº 5.692/71 e à Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

Nenhuma alusão à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, ou à Resolução Nº 361/2000 - CEC, que disciplina, no âmbito deste Estado, a oferta da educação infantil, denotativa de conhecimento de suas existências.

O quadro docente funciona com algumas autorizações temporárias mas conta com habilitações apropriadas para as duas primeiras etapas do fundamental.

Não faz referência ao número de alunos por turma, na educação infantil, mas afirma que em todas as salas de atividades o titular docente conta com uma auxiliar. As salas têm banheiros acoplados, mas não contam com espaço para repouso dos bebês do maternal - 02 e 03 anos de idade, fator de fundamental necessidade e que deve ser acrescido à performance do colégio.

Contudo, trata-se de uma boa escola e a responsabilidade pedagógica e gerencial salta aos olhos, sugerindo-se que as falhas detectadas sejam rapidamente sanadas pela gestão e congregação escolar.

III – VOTO DA RELATORA

Em não havendo posicionamento contrário, somos de opinião que este Conselho conceda o credenciamento do Colégio Alfa Baby, de Itapipoca-Ceará, autorize o curso de educação infantil, reconheça o curso de ensino fundamental, a partir de 2001, com validade até 31 de dezembro de 2004, e autorize para o exercício da direção Francisca Nélia Freires de Sousa.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0095/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0095/2002
SPU	Nº	00188385-2
APROVADO	EM:	20.02.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC